



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA – Processo 2020/001869340

Assunto: Prorrogação de prazo contratual

Contrato nº: 29/2019

Contratada: T. B. FIGUEIREDO NUNES SERVIÇOS GERAIS.

Considerando que o Contrato nº 29/2019, celebrado entre a empresa T. B. FIGUEIREDO NUNES SERVIÇOS GERAIS e este Gabinete do Prefeito, irá expirar no dia 27/11/2020;

Considerando que a “prestação de serviços na área de limpeza, asseio e conservação”, incluindo a disponibilização de mão de obra qualificada, materiais e equipamentos e demais insumos de limpeza e higienização além dos equipamentos necessários à execução dos serviços, são essenciais para atender as necessidades deste Gabinete;

Considerando o Parecer Jurídico nº 74/2020, da lavra da Assessora Stephanie Menezes da Costa, às fls. 104/108, que conclui pela possibilidade legal de prorrogação do Contrato nº 29/2019, em obediência ao Princípio da Legalidade e ao da vinculação ao Edital, com fundamento no artigo 3º c/c artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666 de 1993;

Considerando que a supramencionada empresa, até a presente data, executou os serviços objeto do Contrato nº 29/2019, com regularidade e sem intercorrência, conforme manifestação do Fiscal do Contrato, Sr. Camilo Ferreira dos Santos, às fls. 110;

Considerando que a Contratada manifestou-se favoravelmente à prorrogação do Contrato nº 29/2019, conforme Ofício nº 28/2020-TBF, da lavra de sua representante, Sra. Thaís Bragança Figueiredo Nunes, às fls. 116;

Considerando que os preços da contratada T. B. FIGUEIREDO NUNES SERVIÇOS GERAIS, encontram-se compatíveis com a média dos praticados no mercado, como bem atesta a cotação de preços previamente realizada (fls. 117/143) e o Mapa Comparativo de Preços, às fls. 144;

Considerando a existência de disponibilidade orçamentária, demonstrada pelo Assessor do NUSP, Sr. Antonio Marcus Bronze Branco (Dotação Orçamentária nº 139/2020 – fls. 147/148) e

Considerando que a prorrogação do Instrumento Contratual sob análise, por todo o exposto, revela consequente vantajosidade para a Administração Pública, ainda mais



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE DO PREFEITO

se levarmos em conta que a prorrogação de sua duração não interromperá a prestação dos aludidos serviços, já que necessária não se fará a abertura de novo certame licitatório, cujo processo demanda tempo imprevisível e novos gastos para sua consecução, seguem os autos para as providências subsequentes.

Em, 23/10/2020

MARIA LUCILENE REBELO PINHO

Chefe de Gabinete